



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 109 /17

Processo Administrativo nº 2016/10/36886

Interessado: CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar – SMASA, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e de outro a(o) **CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 71.748.305/0001-24 com Matriz na Rua Vladimir Pinto, 37 - CH BOA VISTA na cidade de Campinas/SP, representada por seu(s) dirigente (s), celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei Municipal n.º 8.724 de 27 de dezembro de 1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242 de 28 de junho de 2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.361, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de dezembro de 2016, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e, Resolução CMAS n.º 131/16 publicada no Diário Oficial do Município de 19 de agosto de 2016 e do Edital de Chamamento n.º 24/2016 publicado no Diário Oficial do Município em 02/09/2016, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, que foi(oram) devidamente analisado(s) e contemplado(s) no Edital de Chamamento n.º 24/2016, vinculando-se integralmente aos termos do (s) mesmo(s), no âmbito da Rede de Proteção Social Básica, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município nos seguintes Serviço(s) Socioassistenciais com os serviços abaixo descritos e seus respectivos grupos que representam suas metas:

» CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE (Fórum da Família) - Jd Sete de Setembro -
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS
território: Norte - G12 grupos: 9

» CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - CH BOA VISTA - Sede / Administração -
SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS
território: Norte - G13 grupos: 10

» CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - PQ SHALON -
SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS
território: Norte - G11 grupos: 3

» CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - PQ SHALON -



SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS

território: Norte - G11 grupos: 1

» CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - REGINA AMÉLIA -

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS

território: Norte - G13 grupos: 4

§ 1º O(s) Plano(s) de Trabalho(s) referido (s) no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do Edital de Chamamento n.º 24/2016.

§ 3º Considerando que os serviços acima descritos serão realizados em unidades executoras com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas como filial (is), também serão aceitos documentos fiscais e contábeis referente aos seguintes CNPJ's:

* CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - CNPJ: 71.748.305/0003-96

* CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - CNPJ: 71.748.305/0006-39

* CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - CNPJ: 71.748.305/0007-10

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ 1.317.884,10 (Hum milhão, trezentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) em 13 (treze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de R\$ R\$ 101.375,82 (Cento e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) a ser paga até o 5º dia útil do mês de março e as demais parcelas no valor de R\$ 101.375,69 (Cento e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) cada uma, a serem pagas no 5º dia útil de cada um dos meses subsequentes.

2.1.1 Os valores serão repassados por Serviço(s) e território(s) e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.1.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ 1.123.739,94

2.1.2.2. Recurso Fonte Estadual: R\$ 68.250,00

2.1.2.3. Recurso Fonte Federal: R\$ 125.894,16

TOTAL GERAL: R\$ 1.317.884,10

TOTAL	Municipal	Estadual	Federal	Território	Grupos
CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE (Fórum da Família) - Jd Sete de Setembro - -					
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS					
R\$ 403.263,90	R\$ 209.119,74	R\$ 68.250,00	R\$ 125.894,16	Norte - G12	9
CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - CH BOA VISTA - Sede / Administração - -					
SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS					
R\$ 531.219,00	R\$ 531.219,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Norte - G13	10



CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - PQ SHALON - -					
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS					
R\$ 159.365,70	R\$ 159.365,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Norte - G11	3
CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - PQ SHALON - -					
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS					
R\$ 44.807,10	R\$ 44.807,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Norte - G11	1
CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - REGINA AMÉLIA - -					
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS					
R\$ 179.228,40	R\$ 179.228,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Norte - G13	4

TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará a partir de 03 de março de 2017 até 31 de março de 2018, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 proceder, por intermédio da equipe da SMASA - Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita (s) in loco, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios, nos termos do Capítulo XI do Edital n.º 24/2016;

4.1.2. analisar, através da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) da SMASA, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 02/2016, Resolução SMCAIS nº 01/2016, bem como as demais condições expressas no Capítulo XIII do Edital de Chamamento n.º 24/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada,



nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da SMASA, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SMASA analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Capítulo XVII do Edital de Chamamento n.º 24/2016, com a imposição das penalidades previstas na Cláusula SÉTIMA deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do art. 50 do Edital de Chamamento n.º 24/2016.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4



4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

- a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Edital de Chamamento nº 24/2016 e do(s) Plano(s) de Trabalho devidamente aprovado(s) pela(s) comissão(ões) de seleção;
- b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, nos termos do Edital de Chamamento n.º 24/2016;
- c) informar ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
- d) prestar ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, da SMASA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- e) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- f) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- g) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
- h) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município;
- i) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviços executados;
- j) comunicar por escrito e imediatamente à SMASA, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
- k) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;
- l) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:



- a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o(s) Plano(s) de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
- b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
- c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SMASA o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
- d) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;
- e) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
- f) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, obedecendo às disposições da Resolução SMCAIS nº 01/2016 e do Edital de Chamamento n.º 24/2016, sob pena de suspensão dos repasses;
- g) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea 'f' todos os documentos previstos no Art. 39 do Edital de Chamamento n.º 24/2016 e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;
- h) entregar, fisicamente, na Coordenadoria Setorial de Gestão Convênios - CSGC, bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica;
- i) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP;
- j) devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de



contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

k) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria;

l) não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

m) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.6 É facultado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, unicamente em período coincidente com o de férias escolares, proceder à redução do horário de funcionamento e/ou do número de funcionários da equipe, ocasião em que será permitida a oferta de atividades diferenciadas, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA



5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, X ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da



conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foram autorizadas, pelo Edital de Chamamento n.º 24/2016, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 É obrigatória, nos termos do art.42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 23/02/17

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Rodrigo Otávio Teixeira Neto
CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE
Presidente

RG: 5.047.937-4
CPF: 603.069.638-68



Centro Promocional Tia Ileide

SMASA / AVIS / CSGC
Recebido em 23/08/17
Oriana Harumi de Lima Tanaka
Matr. 128.106-2
Agente Administrativo
CSGCSMCAIS
Obs: A prestação de contas
passará por an. Use, conforme

PLANO DE TRABALHO DE 2017 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO (sede)

1.1. Nome da Instituição: CPTI CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE (SEDE)

1.2. Endereço: RUA: Vladimir Pinto nº 37, Complemento:

Bairro: Chácara Nova Boa Vista

CEP: 13068-560

Site: www.cpti.org.br

E-mail da instituição: cpti@cpti.org.br

Fone da instituição: 3781-8090

1.3. Vigência do mandato da diretoria atual: de: 01/04/2017 até: 31/03/2019

Nome do Representante Legal: Dettloff von Simson Junior

RG: 2.367.816-1

CPF: 063299.008-25

Fone: 19- 3781 - 8090

Cel: 19- 99203-8849

1.4. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ: 71.748.305/0001-24

Atividade econômica principal: Serviços de assistência social sem alojamento

Atividades econômicas secundárias: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

1.5. Identificação

1.5.1. Entidade de Assistência Social - de Atendimento

1.5.2. Sede:

Número da inscrição no CMAS: 68 E

Município: Campinas

1.6. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7237 de 20/07/2010. - SIM

1.7. Certificação

CEBAS

Vigência: 16/05/2015 a 15/05/2018

1.8. Finalidade Estatutária

GARANTIR OS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DE SEU GRUPO FAMILIAR, CRIANDO CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO COM AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA E A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PNAS, PRIORITARIAMENTE, NO DISTRITO DE NOVA APARECIDA, EM CAMPINAS-SP.

2. Unidade Executora

2.1. Nome: CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - CHÁCARA BOA VISTA - SEDE ADMINISTRAÇÃO

2.2. Endereço: RUA: Vladimir Pinto nº 37/80, Complemento:

Bairro: CHÁCARA NOVA BOA VISTA

CEP: 13068-560

Fone da unidade executora: 1937818092

FAX:



Centro Promocional Tia Ildeide

619

E-mail da unidade executora: cpti@cpti.org.br

Nº CNPJ: 71.748.305/0001-24

Data de Abertura no CNPJ: 18/08/1993

Nº CNPJ: 71.748.305/0004-77

Data de Abertura no CNPJ: 06/12/2002

CONTA BANCÁRIA PARA COFINANCIAMENTO CONFORME DECLARAÇÃO ANEXO:

Banco: Banco do Brasil S.A. - Ag: 1227-0 - CC: 51252-4

2.3. Benefícios - Taxas e tributos: FEDERAL

Isenções - Cessão de imóveis: FEDERAL

2.4. Imóvel onde funciona o Serviço é: Próprio

2.5. A unidade executora fica aberta quantas horas por semana: Mais de 40 horas

2.6. Quantos dias da semana a unidade executora funciona?

Segunda-Feira, Terça-Feira, Quarta-Feira, Quinta-Feira, Sexta-Feira, Sábado

2.7. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANCAS E

ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS

2.8. Nº de Registro no CMDCA: 049

2.9. Responsáveis

COORDENADOR TECNICO

Nome Completo: CAROLINE CARDOSO SILVA

CPF: 286.078.978-29

RG: 29665897-2

Número do Registro Profissional: 000

Telefone para contato: 19 - 37818090

CEL: 19- 97413-7868

Email: SOCIALEDUCATIVO@CPTI.ORG.BR

RESPONSAVEL PELA EXECUCAO

Nome Completo: CAROLINE CARDOSO SILVA

CPF: 286.078.978-29

RG: 29665897-2

Número do Registro Profissional: 000

Telefone para contato: 19 - 37818090

CEL: 19- 97413-7868

Email: SOCIALEDUCATIVO@CPTI.ORG.BR

RESPONSAVEL PELA PRESTACAO DE CONTAS

Nome Completo: EDNA DA SILVA NOGUEIRA

CPF: 115.195.668-67

RG: 21495643-X

Número do Registro Profissional: 1SP172805/O-1

Telefone para contato: 1937818090

CEL: 19078034441

Email: administracao@cpti.org.br

3. Detalhamento do Serviço

3.1. Descrição da Realidade - Objeto da Parceria

A tendência de migração rural para as cidades, em busca de melhores condições de vida nas décadas de 80 e 90, fez com que o município de Campinas começasse a conviver com problemas decorrentes de um grande processo migratório. Essas pessoas sem formação

qualificada se instalaram na periferia da cidade de forma desordenada, tendo como consequência o desemprego, mendicância, violência e tráfico de drogas.

Em 1990 nasceu a Vila Independência (atual Núcleo Residencial Sete de Setembro) com 183 famílias. Diante da necessidade das mulheres buscarem trabalho, e a falta de acesso às creches públicas alguns moradores se organizaram para a construção de um barracão para atendimento das crianças do bairro. Nasceu assim o CPTI Centro Promocional Tia Ildeide, que se institucionaliza em 1992.

O território é próximo a complexos viários importantes do país (Rodovia Anhanguera, Bandeirantes e D. Pedro I) e está situado ao lado do maior complexo penitenciário da América Latina - Ataliba Nogueira, com cerca de nove mil internos. A região conta com atendimentos socioassistenciais precários e algumas das situações de vulnerabilidade social presentes no território são: envolvimento com crimes, drogas, tráfico, alcoolismo, exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, violência doméstica, trabalho infantil, miséria e falta de acesso à habitação, saneamento, creche em período integral, alimentação balanceada, espaços adequados de lazer, cultura e esporte.

Em informações fornecidas pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social Vila Régio), a população de 30 bairros do Distrito de Nova Aparecida vivem em áreas consideradas de grande vulnerabilidade social, numa região localizada no entorno da malha ferroviária com ramais em processo de reativação, com crescente aumento do tráfego de máquinas, expondo a população a frequentes acidentes (atropelamentos, seguidos de mortes e/ou mutilação de membros).

O público que acessa o CPTI são famílias oriundas de antigas e atuais ocupações, de baixa renda, com baixa escolaridade e chefiadas, em sua maioria, por mulheres. As crianças e adolescentes estudam em escolas com IDEB's baixos e em sua maioria têm rendimento escolar deficitário ou regular, além de parte da comunidade ter dificuldade para inserção e manutenção no mercado de trabalho formal. As famílias atendidas pelo CPTI manifestam às equipes de trabalho, um desejo de contar com um local para seus filhos serem bem cuidados e que os ajudem a se afastar das drogas e criminalidade. Os educandos são participativos, pedem e valorizam as atividades oferecidas pela organização.

A execução deste Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos privilegia vivências coletivas e estimuladoras, diferente do ambiente escolar, dentro dos parâmetros da Educação Não Formal, numa perspectiva de suporte e complementaridade à escola, valorizando a permanência nela. Para fortalecê-los no enfrentamento a todas essas vulnerabilidades e violações de direitos acima citados, o CPTI oferece a esse público o acesso a temáticas educativas pertinentes, além de oferecer atividades de ampliação de seu repertório cultural viabilizando assim, a inclusão social. O programa também objetiva prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, potencializando a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e

externos de solidariedade, através do incentivo ao protagonismo e da oferta de um conjunto de atividades que visam a convivência, a socialização, o acolhimento, fortalecimento, superação e novas conquistas em famílias cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

3.2. Objetivos

Objetivo Geral:

- Promover um espaço de convivência, fortalecimento de vínculos e troca de saberes, focado na formação para o desenvolvimento de autonomia, a participação comunitária e exercício crítico da cidadania de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e suas respectivas famílias, alicerçados sobre valores humanos com fundamentação e metodologias da Educação Não Formal e alinhados com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando a prevenção de situações de vulnerabilidade social.

Objetivos Específicos:

- Desenvolver o potencial criativo e uma diversidade de conhecimentos e habilidades das crianças e adolescentes, a partir dos campos: cultura, arte, esportes e tecnologias da informação e comunicação.
- Garantir às crianças seu tempo de infância, de brincar, criar e fantasiar.
- Proporcionar espaços onde as crianças e adolescentes exercitem sua cidadania desde pequenos, com foco na participação social e comunitária para que sejam sujeitos, protagonistas de transformação da sua história e realidade.
- Desenvolver potencialidades, aquisições de habilidades e ampliação do universo cultural e informacional das famílias, em um processo de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Fortalecer a função protetiva da família e sua qualidade de vida, prevenindo a ruptura de seus vínculos e promovendo acesso a direitos em trabalho articulado com rede socioassistencial, intersetorial e sistema de garantia de direitos do município.
- Prevenir e reduzir violações de direitos contra crianças e adolescentes.

3.3. INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

Salas de atendimento individualizado (01); Salas de atividades educativas e artísticas (06); Anfiteatro (01); Sede da área administrativa (04); Sala de mobilização de recursos e comunicação (01); Sala de Diretoria (01); Biblioteca (01); Sala de informática (01); Sala de coordenação socioeducativa (01); Sala de suporte de coordenação e educadores (01); Salas de atividades abertas (02); Sala de atividades plásticas (01); Refeitório (01); Cozinha (01); Banheiros (08 para educandos e 04 para funcionários); Quadra aberta (01); Área livre e Estacionamento.

3.4. Condições e formas de acesso de usuários e famílias

Condições de Acesso:

Usuários e famílias territorialmente referenciados pelos CRAS, encaminhamentos dos DAS, CRAS, Proteção Especial, e rede socioassistencial do município, demais políticas públicas

e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Famílias em processo de reconstrução de vínculos e autonomia.

Formas de Acesso:

Busca ativa e procura espontânea. Com prioridade ao "Público Prioritário" previsto no reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3.5. Território

Território: G13 - Chácara Boa Vista

Região: Norte - G13

Quantidade de grupos solicitados: 10

3.6. Metas a serem cofinanciadas

Nº de Usuários: Não possui.

Nº de famílias dos usuários a serem atendidos: Não possui.

3.7. Público alvo: Criança, Adolescente

3.8 Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados

Estratégias metodológicas	Periodicidade	Resultados
Atividades de cultura popular, música, teatro, informática/tecnologias, esportes.	3 vezes na semana	Desenvolvimento de habilidades, potencialidades e conhecimentos, melhorias nas relações pessoais.
Atividades comemorativas, eventos internos e externos, lazer, apresentações artísticas	bimestral	Ampliação do repertório cultural, aprendizagens e conhecimentos diversos de mundo dos participantes
Oferecimento de 2 refeições diárias (café e almoço) e lanches em atividades específicas	5 vezes na semana	Acesso à alimentação balanceada e acompanhamento nutricional, quando necessário.
Inscrições, cadastro de famílias, visitas domiciliares, contatos telefônico, referenciamentos.	diária	Acesso a serviços socioassistenciais e setoriais, prevenção e redução de vulnerabilidades.
Atendimentos, acompanhamentos familiares, realização de grupos de famílias temáticos.	semanal	Melhoria da qualidade de vida e autoestima, fortalecimento da família, das relações pessoais.
Participação da equipe e diretoria em Conselhos, Fóruns, Comissões, e demais espaços.	quinzenal	Qualificação das atividades desenvolvidas e colaboração na construção de políticas públicas.
Ações de gestão (elaboração de relatórios) participação em reuniões de gestão, com órgão gestor.	mensal	Acompanhamento e monitoramento das ações realizadas - alcance dos objetivos.

Estratégias metodológicas	Periodicidade	Resultados
Atividades de avaliação de processo entre equipe e diretoria e com usuários crianças e adolescentes.	semestral	Publicização dos resultados alcançados e objetivos realizados, ações não realizadas para adequações.

3.9. Articulação em Rede

Instituição/Órgão	Natureza da Interface	Periodicidade
Banco de Alimentos - CEASA	Doação de alimentos	2 vezes na semana
Academia de Ballet Harmonia	Projeto Dança e Cidadania	2 vezes na semana
ISA	Doação de alimentos	semanal
Escolas: E.E. Prefeito Magalhães Teixeira E.E. Prof. Messias Gonçalves E.E. Miguel Vicente Cury	Articulação	mensal
Escolas: E.E. Prefeito Magalhães Teixeira E.E. Prof. Messias Gonçalves E.E. Miguel Vicente Cury	Articulação	mensal
Governo Municipal - SMCAIS Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social	Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos, Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional	mensal
Governo Municipal - Secretaria Municipal de Educação	Programa de Alimentação Escolar	mensal
Governo Municipal - SMCAIS Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social	PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-	mensal
Governo Estadual Secretaria do Estado de Ação e Desenvolvimento Social	Ação Jovem e Programa Viva Leite	mensal
Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Articulação	mensal

Instituição/Órgão	Natureza da Interface	Periodicidade
Fundação FEAC - Federação das Entidades Assistenciais de Campinas	Assessoria técnica nas áreas: social,socioeducativo,administração e marketing	mensal
Fundação FEAC - Federação das Entidades Assistenciais de Campinas	Custeio e manutenção dos programas e projetos	mensal
CDI - Comitê para Democratização da Informática	EIC - Escola de Informática para Cidadania	mensal
Sistema de Garantia de Direitos do Município	Encaminhamentos e discussão de casos,orientação jurídica e outros	mensal
Escolas:E.M.E.F. Dr. João Alves dos Santos E.E. Fazenda Boa Vista E.E. João Regi nato Fiorello	Articulação	mensal
CRAS Vila Régio Centro de Referência de Assistência Social	Referenciamentos e contra-referenciamentos, discussões de caso, articulações diversas	mensal
Centro de Saúde Padre Anchieta, Centro de Saúde Santa Bárbara e Centro de Saúde Jardim Rosália	Articulação	mensal
Recursos do 1% do IR devido -Pessoa Jurídica: Banco Bradesco,DPaschoal, Da Terra Coffee, CPFL	Custeio e manutenção dos programas e projetos	sem periodicidade definida
Recursos do 1% do IR devido -Pessoa Jurídica: Wabco, Fundação Telefônica e CCR Autoban	Custeio e manutenção dos programas e projetos	sem periodicidade definida
Subprefeitura do Distrito de Nova Aparecida	Apoio, organização de Eventos/Manutenção	sem periodicidade definida
ABAS - Associação de Assistência Social	Custeio e manutenção dos programas e projetos	sem periodicidade definida

Instituição/Órgão	Natureza da Interface	Periodicidade
Recursos PROAC (GKN Sinter Metals, ArcelorMittal Gonvarri, Mahle e Afiadora e Facas Campinas)	Projeto Allegro: Música e Cidadania (coral e instrumentos)	sem periodicidade definida
Recursos do 6% do IR devido - Pessoa Física: Edgar Schwenck	Custeio e Manutenção dos Programas e Projetos	sem periodicidade definida
CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Referenciamentos e contra-referenciamentos, discussões de caso, articulações diversas	sem periodicidade definida
Instituto Robert Bosch; Associação Primavera Dritte-Welt-Hilfe; Banco Bradesco	Custeio e manutenção dos programas e projetos	sem periodicidade definida
Fundação Abrinq ; Instituto Mahle ; Wabco; Mahle	Custeio e manutenção dos programas e projetos	sem periodicidade definida
Conselho Tutelar de Campinas Vara da Infância e da Juventude	Encaminhamentos e discussões de casos	sem periodicidade definida

3.10. Atividades de Gestão Operacional

Atividades de gestão	Periodicidade
Reunião Pedagógica	semanal
Notificação no SISNOV e encaminhamentos para cadastro no SIGM.	mensal
Articulações com rede de serviços de atendim. à cri. e adol. para potencialização das ações.	mensal
Reuniões da equipe técnica com os dirigentes	mensal
Reunião Serviço Social	mensal
Reuniões técnicas internas e externas para discussão de caso: Educativo e Serviço Social	mensal
Reuniões intersetoriais para articulação junto à rede de serviços do território.	mensal
Participação em reuniões temáticas da rede nas comissões do CMDCA e CMAS.	mensal
Elab. relatórios técnicos mensais do serviço social e educativo e de relatórios técnicos.	mensal
Participação em Seminários, oficinas, workshops e cursos externos para formação e capacitação.	bimestral
Reuniões com voluntários e estagiários.	trimestral
Planejamento, Formação e Capacitação de Equipe - acompanhamento e avaliação das ações	semestral

Rodas de Conversa com usuários para diagnóstico e planejamento das ações.	semestral
Articulação com serviços dos municípios de origem dos usuários para a rede de proteção local.	sem periodicidade definida
Participação em eventos e reuniões oferecidos pelo gestor público.	sem periodicidade definida
Participação nas reuniões com gestão operacional do DAS e CRAS.	sem periodicidade definida

3.11. RECURSOS HUMANOS (QUE ATUAM NO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL)

Nº de RH por Escolaridade

Escolaridade	Quantidade
Fundamental incompleto (até a 4 série)	2
Fundamental completo (até a 8 série)	1
Ensino Médio incompleto	4
Ensino Médio completo	6
Ensino Técnico incompleto	0
Ensino Técnico completo	0
Superior incompleto	2
Superior completo	13
Pós-graduação incompleta	0
Especialização	1
Mestrado	1
Doutorado)	0
sem escolaridade	0

Nº de RH com nível superior de acordo com a área de formação

Área de Formação	Quantidade
Antropologia	0
Direito	0
Economia	0
Economia Doméstica/Nutricionista	0
Musicoterapia	0
Pedagogia	5
Psicologia	1
Serviço Social	2
Sociologia	0
Terapia ocupacional	0

Nº de RH por Contrato de Trabalho

Contrato de Trabalho	Quantidade
COOPERATIVA	0
Comissionado	0
Dirigente de entidade	0
ESTAGIARIO	1
Empregado Contratado (CLT)	29
Empregado Contratado (RPA)	0
Funcionário Cedido	0
MEI	0
Outro vínculo não permanente	0
Servidor público estatutário	0
Servidor público temporário	0
Terceirizado	0
Trabalhador de empresa, cooperativa ou entidade prestadora de serviços	0
VOLUNTARIO	0

Relação nominal DOS RECURSOS HUMANOS

Nome	Escolaridade	Formação	Função	Cargo	Carga Horária semanal	Regime Trabalhista	Data da Contratação
DANIELA OLIVEIRA CAVALETTI DE SOUZA	Superior completo	Serviço Social	Assistente Social	ASSISTENTE SOCIAL	30:00	Empregado Contratado (CLT)	18/08/2014
SUZANA CARDOSO SILVA	Superior completo	Serviço Social	Educador Social	EDUCADOR SOCIAL	20:00	Empregado Contratado (CLT)	24/01/2013
THIAGO LUSVARDI	Superior completo	Psicologia	Psicólogo	PSICÓLOGO EDUCACIONAL - PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO, PSICÓLOGO ESCOLAR	30:00	Empregado Contratado (CLT)	03/02/2014
CAROLINE CARDOSO SILVA	Mestrado	Pedagogia	Coordenador / Diretor	GERENTE DE SERVICOS SOCIAIS	18:00	Empregado Contratado (CLT)	02/10/2006
GENILSON PEREIRA DOS SANTOS	Superior completo	Pedagogia	Educador Social	EDUCADOR SOCIAL	40:00	Empregado Contratado (CLT)	21/01/2013
JANETE PEREIRA PEDERIVA	Superior completo	Pedagogia	Rotinas Operacionais	Assistente de Coordenação	16:00	Empregado Contratado (CLT)	17/03/2004
MARCIA REGINA MOURA	Superior completo	Pedagogia	Educador Social	EDUCADOR SOCIAL	40:00	Empregado Contratado (CLT)	02/10/1995

Nome	Escolaridade	Formação	Função	Cargo	Carga Horária semanal	Regime Trabalhista	Data da Contratação
RENATA CRISTINA MELO DE LIMA	Superior completo	Pedagogia	Pedagogo	PEDAGOGO - PEDAGOGO ESPECIALIZADO EM DEFICIÊNCIA MENTAL	36:00	Empregado Contratado (CLT)	18/02/2002
FABÍOLA DE ALMEIDA CAVALCANTI	Especialização	Administração	Coordenador / Diretor	Gerente	14:00	Empregado Contratado (CLT)	24/01/2007
GABRIELA BARROS BENETASSO	Superior completo	Administração	Rotinas Administrativas	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, EM GERAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, AUXILIAR DE PROMOÇÃO DE VENDAS (ADMINISTRATIVO), AUXILIAR DE SETOR DE COMPRAS (ADMINISTRATIVO), AUXILIAR DE SUPERVISOR DE VENDAS (ADM	20:00	Empregado Contratado (CLT)	06/01/2014
EDNA DA SILVA NOGUEIRA	Superior completo	Contabilidade	Coordenador / Diretor	GERENTE ADMINISTRATIVO	14:00	Empregado Contratado (CLT)	03/10/2012
ALEXANDRE DUARTE MOYA	Ensino Médio completo	Sem Formação	Rotinas Administrativas	Assistente de Comunicação	14:00	Empregado Contratado (CLT)	13/01/2014
Altieres Venâncio da Silva	Superior incompleto	Sem Formação	Rotinas Administrativas	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	20:00	Empregado Contratado (CLT)	09/05/2016
FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE NOGUEIRA	Ensino Médio Incompleto	Sem Formação	Motorista	MOTORISTA DE FURGAO OU VEICULO SIMILAR	14:00	Empregado Contratado (CLT)	23/01/2017
JOSE EDUARDO FARIA	Fundamental incompleto (até a 4 série)	Sem Formação	Serviços Gerais	Serviços Gerais	26:00	Empregado Contratado (CLT)	20/06/2013
Jessica Alves de Oliveira	Ensino Médio completo	Sem Formação	Monitor	RECREADOR	40:00	Empregado Contratado (CLT)	17/08/2016
MARCELO RIBEIRO DE MORAES	Ensino Médio incompleto	Sem Formação	Outras funções - nível médio	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	40:00	Empregado Contratado (CLT)	24/10/2005

Nome	Escolaridade	Formação	Função	Cargo	Carga Horária semanal	Regime Trabalhista	Data da Contratação
MARCOS ALBERTO SIMPLICIO	Superior incompleto	Sem Formação	Educador Social	EDUCADOR SOCIAL	08:00	Empregado Contratado (CLT)	15/08/2006
MARIA DO CARMO DA SILVA VIDAL	Fundamental incompleto (até a 4 série)	Sem Formação	Serviços Gerais	Auxiliar - Serviços Gerais	20:00	Empregado Contratado (CLT)	01/08/2005
RICARDO NEVES SOARES	Ensino Médio incompleto	Sem Formação	Educador Social	EDUCADOR SOCIAL	24:00	Empregado Contratado (CLT)	08/02/2010
ROSENILDA GALVAO DIAS	Ensino Médio completo	Sem Formação	Outras funções - nível médio	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	44:00	Empregado Contratado (CLT)	18/11/2013
Roseli Aparecida dos Santos	Ensino Médio completo	Sem Formação	Serviços Gerais	Auxiliar Limpeza	40:00	Empregado Contratado (CLT)	03/03/2016
SEVERINA SOARES DA SILVA	Fundamental completo (até a 8 série)	Sem Formação	Serviços Gerais	Auxiliar - Serviços Gerais	40:00	Empregado Contratado (CLT)	10/02/2000
Jennifer Aline Santos Barbosa de Castro	Ensino Médio incompleto	Sem Formação	Estagiário	Estagiário	25:00	ESTAGIARIO	25/01/2016
MARIA EDINEI DOS SANTOS LINO	Ensino Médio incompleto	Sem Formação	Cozinheiro	COZINHEIRO GERAL	28:00	Empregado Contratado (CLT)	02/02/2001
RAIMUNDA DE SOUZA RODRIGUES FURTADO	Ensino Médio completo	Sem Formação	Auxiliar de Cozinha	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	44:00	Empregado Contratado (CLT)	07/02/2011
ANNA ELLIEZE DE SOUZA	Superior completo	Outros	Educador Social	EDUCADOR SOCIAL	40:00	Empregado Contratado (CLT)	07/07/2014
JULIO CESAR DA SILVA	Superior completo	Outros	Educador Social	EDUCADOR SOCIAL	40:00	Empregado Contratado (CLT)	08/08/2013
KARINE ALMEIDA ARAUJO	Superior completo	Outros	Educador Social	EDUCADOR SOCIAL	24:00	Empregado Contratado (CLT)	22/01/2007
VERÔNICA DA SILVA ARANTES	Superior completo	Comunicação Social	Rotinas Administrativas	Assistente de Comunicação	14:00	Empregado Contratado (CLT)	27/03/2017

Indique o nº total de Recursos Humanos - RH: 30

3.12. AVALIAÇÃO

A avaliação pela equipe será realizada mensal, semestral e anualmente por meio de reuniões de e relatórios, considerando-se os objetivos estabelecidos e os alcançados, redirecionando as atividades conforme a necessidade, também a partir dos níveis de satisfação, interesses e demandas dos usuários que avaliam o Serviço por meio de Rodas de Conversa, individualmente e em formulário anual. A flexibilidade permite a adequação das estratégias e metodologias, considerando-se os resultados obtidos através de indicadores e resultados esperados. Participam de todo o processo, usuários, equipes, e diretoria com acompanhamento CSAC, através de sua assessoria técnica.

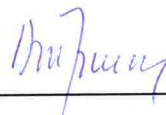
4. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE, COORDENADOR TÉCNICO, TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTACÃO DE CONTAS

PRESIDENTE

Nome: DETTLOFF Von SIMSON JUNIOR

Data: 09/08/2017

Assinatura: _____



COORDENADOR TECNICO

Nome: CAROLINE CARDOSO SILVA

Data: 09/08/2017

Assinatura: _____



RESPONSAVEL PELA EXECUCAO

Nome: CAROLINE CARDOSO SILVA

Data: 09/08/2017

Assinatura: _____

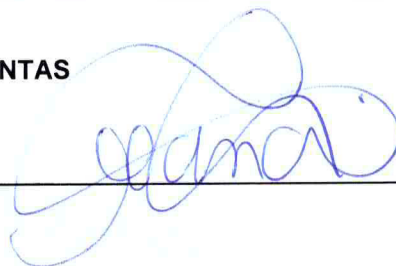


RESPONSAVEL PELA PRESTACAO DE CONTAS

Nome: EDNA DA SILVA NOGUEIRA

Data: 09/08/2017

Assinatura: _____





704

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR.

Protocolo n.º 2016/10/36886

Interessado: CPTI – CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE

Objeto: **Aditamento Termo de Colaboração n.º 109/17**

A vista das informações existentes neste protocolado, e do parecer da Procuradora do Município descentralizada, às fls. 748/751 e pelos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 753 e 754 que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos e portanto a possibilidade de deferimento do pleiteado, **AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 109/2017, para ser incluído no § 3º da cláusula 1.1 o CNPJ filial da executora n.º 71.748.305/0004-77, conforme texto aprovado na minuta anexa ao Edital de Chamamento n.º 24/2016, em virtude da mudança de endereço e a alteração do Plano de Trabalho de fls. 618/630 que deve fazer parte indissociável do Termo, bem como o apostilamento dos Planos de Trabalho constantes às fls. 604/616 e 631/648 em substituição aos anteriormente apresentados**

Publique-se;

Após Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ para a certidão de apostilamento, e após, retornem aos autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento, em especial o atendimento das recomendações da gestora da parceria constante às fls. 763.

Campinas, 28 de dezembro de 2017.


Eliane Jocelaine Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar